



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de Empresa especializada no fornecimento de alimentação, no período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento:

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

Senhor Interessado:

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1721/2019

Razão Social

Endereço:

Contato:

Fone: / Fax:

E-mail:



PREGÃO PRESENCIAL

Pregoeiro: Marcelo Pereira Rangel
Equipe de Apoio: Neiva Maura Gomes Guarabú
Débora da Silva Aguiar
Cintia Correa Leandro

Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 356/2019 de 30 de abril de 2019.

SUMÁRIO

PREÂMBULO

1. OBJETO;
2. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO;
3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
4. DA PARTICIPAÇÃO;
5. DO CREDENCIAMENTO;
6. DA PROPOSTA COMERCIAL;
7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES;
8. DA HABILITAÇÃO;
9. DO RECURSO;
10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO;
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
12. DA VIGÊNCIA DA ATA;
13. DO REAJUSTE;
14. DA CONTRATAÇÃO;
15. DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA;
16. DO PAGAMENTO;
17. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO;
18. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS;
19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL;
20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO;

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII – (MODELO) AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO;

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO X – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO XI – ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA.

ANEXO XII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO



PREÂMBULO

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que promoverá a presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2019**, pelo critério de julgamento do **Menor Preço Por Lote**, cuja sessão publica terá início no dia 14/06/2019, às **09h30min.**, na sala de Reunião localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu situada na Rua Padre Anchieta 234 - Centro, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, pelo Decreto Municipal n.º 520, de 15.04.2015, Decreto Municipal 466/2014, de 16.12.2014, pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa,

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para eventual contratação de Empresa especializada no fornecimento de alimentação, no período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

2.1. O preço global é estimado no valor de R\$ 77.929,00 (setenta e sete mil, novecentos e vinte e nove reais), pela Administração foi definido conforme os valores constantes na PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO IV deste Edital.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta do **Programa de Trabalho e Elemento de Despesa 3.3.90.39.99.00.00.00.108**, do orçamento vigente para o período.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- a)** credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- b)** declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c)** proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: "Envelope 01 – Proposta Comercial";
- d)** documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: "Envelope 02 – Habilitação";
- e)** Na fase de Credenciamento o licitante deverá apresentar a documentação pertinente ao Credenciamento fora do envelope e entregar os "Envelope 01 – Proposta Comercial" e "Envelope 02 – Habilitação" lacrados no mesmo instante, não será permitido a nenhum licitante entrar na sala de licitação com os referidos envelopes abertos.

4.1.1. Fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão de participação do certame.

4.1.2. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.1.3. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame e usufruir das prerrogativas da LC 123/06, aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo.

4.1.4. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designados respectivamente por MEI/ME/EPP.

4.1.5. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

4.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a)** consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)** empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;



- c) pessoas físicas e jurídicas Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a **Administração Municipal Direta e Indireta**, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- d) pessoas físicas e jurídicas já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- e) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- f) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes**, para análise pela Equipe de Apoio.

5.3. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:

a. Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertence;

b. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores. **No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br>;** No caso de sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

c. Procuração pública ou particular **com firma reconhecida** ou Credenciamento conforme o **Anexo II**, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item “b”;

d. O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 (conforme Anexo III), **porém será indispensável a apresentação da referida Declaração, sob pena de inaptidão para participar do certame;**

e. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar:

1 Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO X);

2 Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA).

e1. O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no item “2” da alínea “e” deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea “e” deste item.

f. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, expedida pelo Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br>.

1. O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos ou Documento Congênere exigido na letra “f” deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo não poderá participar das fases posteriores da licitação.

5.4. Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal para verificação dos impedimentos.

5.5. A ausência dos documentos arrolados nas alíneas “a” e “c” não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. A ausência dos documentos arrolados na alínea “b” e “d”, decairá o direito de participar das fases seguintes do certame e, a ausência do documento arrolado na alínea “e” decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.



6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo (**Anexo IV**) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (**Anexo I**).

6.1.1. A fim de obter maior celeridade e eficiência no procedimento licitatório, os Licitantes, poderão fazer o download do programa **Betha AutoCotação** através do site oficial da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu no endereço <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br>, na página de Licitações, na seção de Downloads e procedendo da seguinte forma:

- a) baixe o Sistema para Cotação – **Betha Auto Cotação** em seguida instale o programa;
- b) abra o programa e efetue o cadastro de sua empresa;
- c) baixe na seção **Todas as Licitações** o Edital e a Proposta e faça a extração do arquivo que está compactado junto com a proposta baixada no site oficial;
- d) abra o arquivo nomeado com **AC_LICITACAO_PR_.....** através do **Betha Auto Cotação** e efetue o lançamento dos valores unitários da sua proposta, marca/modelos, bem como todas as exigências contidas no item 4.1.3, utilizando o campo observação se necessário e, em seguida clique em gravar;
- e) faça a impressão da proposta e acrescente no envelope correspondente a **Proposta de Preços**;
- f) salve a proposta clicando no disquete localizado na barra superior direito do programa, em seguida, feche o programa. Vá ao local aonde está o arquivo **AC_LICITACAO_PR_.....** e copie o mesmo para um pen drive que deverá ser trazido no dia do certame para a efetuação da leitura da proposta de preço pelo Sistema **Betha Compras**;
- g) não poderá existir divergência entre os valores da proposta impressa e a proposta contida no pen drive;

6.1.2. O programa **Betha AutoCotação**, facilitará o preenchimento da Proposta de Preço pelo licitante, evitando erros, rasuras geradas pelo preenchimento manuscrito e outras inconsistências, bem como, torna mais ágil e simples a leitura e análise da Proposta pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio junto ao Sistema **Betha Compras**, programa esse que é utilizado para gerenciar as licitações desta Prefeitura.

6.1.2.1. Caso o programa **Betha AutoCotação** instalado apresente algum tipo de erro, deverá ser baixado o programa atualizado no site <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br>, na página de Licitações, na seção de Downloads ou diretamente no site da **Betha** no link <http://download.betha.com.br/>.

6.1.2.2. O LICITANTE NÃO FICA OBRIGADO A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO FORMATO **BETHA AUTO COTAÇÃO**, podendo ser preenchido manualmente no formulário do **Anexo IV** que pode ser baixado no site <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br>, na página de Licitações, **Todas as Licitações**, em formato PDF o qual estará compactado juntamente com o arquivo **AC_LICITACAO_PR_....**, conforme informado no item 4.1.1, “c”.

6.1.3. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax;
- b) especificações técnicas, marcas, modelo e outros elementos exigidos no **Anexo I**, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- b1) Nos casos em que o objeto licitado for prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;
- c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- e) **A Licitante deverá apresentar a(s) Planilha(s) de Custo e a tabela com a previsão dos quantitativos do serviço cotado, sob pena de desclassificação da proposta, que deverão ser apresentadas juntamente com a proposta Anexo IV.**

6.1.4. O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

6.1.5. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;

6.1.6. Será considerada desclassificada a proposta com valor unitário acima do valor máximo estimado constante da Proposta Comercial – Anexo IV deste Edital;

6.1.7. Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo Pregoeiro;

6.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão pública.

6.3. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos materiais.

6.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.



6.5. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

6.6. Em hipótese alguma o pregoeiro receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;

6.7. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

6.8. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.1.1. O pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao credenciamento dos participantes e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

7.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.1.3. Encerrada a etapa de Credenciamento, não serão credenciados novos licitantes. O limite de espera será tolerante em 15 minutos da abertura da sessão.

7.1.4. Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

7.2. Da Classificação das Propostas:

7.2.1. Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.2.2. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, obedecendo ao item 4.

7.2.3. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as próximas três melhores propostas subseqüentes.

7.2.4. Qualquer discordância entre a descrição contida na Proposta de Preços e o Termo de Referência, no item 02, considerar-se-á a especificação contida na Proposta de Preço (Anexo IV), sob pena de Desclassificação.

7.3. Dos Lances:

7.3.1. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3.2. O Pregoeiro poderá, em qualquer momento, estipular lances mínimos, a fim de evitar excessos de lances, que retardam o procedimento.

7.3.3. A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

7.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.5. Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.3.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

7.3.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

7.3.10. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.10.1 a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

7.3.10.2. não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pela não regularização fiscal no prazo estabelecido no item 8 deste Edital, serão convocadas as demais



ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.12. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

7.3.13. Caso haja necessidade, o pregoeiro poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

7.4. Da Exequibilidade dos Preços:

7.4.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.1.1. Para fins de aceitabilidade da oferta, o Pregoeiro deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definida pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

7.4.1.2. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos valores estimados pela Administração para cada item, bem como não serão aceitos preços unitários superiores aos constantes da Proposta de Preços (Anexo IV).

7.4.2. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o Pregoeiro convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

7.4.3. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração; e/ou
- b) contratação em andamento com preços semelhantes.

7.4.4. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

8.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

Obs: As empresas que apresentarem no Credenciamento cópia do RG e CPF bem como cópia do Contrato Social na íntegra, a sua apresentação na documentação de habilitação “Regularidade Jurídica”, fica facultada.

8.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e



regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

8.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

a1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de Recuperação Judicial ou Pedido de Homologação de Recuperação Extrajudicial, caso seja comprovado no Momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de Recuperação já foi aprovado ou Homologado pelo juízo competente.

a2) Certidão do Cartório Distribuidor indicando quantos são os cartórios, exceto se a empresa estiver sediada no município de Casimiro de Abreu;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;

b1) As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

c) Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS previstos conforme ANEXO XI deste Edital, o qual deverá ser assinado por Profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade, sendo considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente e liquidez geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1,00 (um), considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

d) O Microempreendedor Individual - MEI fica dispensado da apresentação dos documentos arrolados no item 8.1.3, “b”, “b1” e “c”, em razão do §2º do artigo 1.179 do Código Civil, do artigo 18-A, §1º, da LC N.º 123 e do artigo 31, inciso I da Lei n.º 8.666/93.

8.1.4. Documentação relativa à regularidade trabalhista.

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede **ou** Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **Anexo V** deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

8.1.5. Declarações e Documentos Complementares:

a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do **Anexo VII**.

b) Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Casimiro de Abreu, que tenha tomado parte na



elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º, da Lei 8.666/93, conforme **Anexo XII**;

8.1.6. Documentação Técnica:

a) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais/execução dos serviços, compatíveis com o objeto desta licitação;

a1) Havendo dúvidas fundadas do Pregoeiro em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados, poderá exigir documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do licitante.

b) Alvará da Vigilância Sanitária expedido pelo Município e/ou Estado, nos casos exigidos na legislação vigente sobre o assunto.

8.2. Os documentos relacionados nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 alíneas “a” e “b” e 8.1.4 alínea “a” poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela PMCA, desde que expressamente indicados no referido cadastro, em vigor na data da realização do Pregão.

8.2.1. No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no item 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 alíneas “a” e “b” e 8.1.4 alínea “a”, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.

8.2.2. Se os documentos relacionados no item 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 alíneas “a” e “b” e 8.1.4 alínea “a”, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de habilitação.

8.3. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

8.3.1. A possibilidade de consulta prevista no caput não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

8.4. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão, desde que o licitante apresente os documentos originais na sessão de julgamento, sob pena de inabilitação.

8.5. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

8.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

8.7.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7.1.2. A Licitante vencedora que reiteradas vezes não apresentar a Regularidade fiscal atualizada e for comprovado que na data do certame a empresa estava regular com o ente federado emissor da certidão, poderá a PMCA/RJ aplicar a penalidade prevista no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, também incorrerão nesta situação as empresas que solicitarem o benefício previstos no item 8.7.1 e não se manifestarem sobre a causa do impedimento da apresentação do documento no prazo previsto em Lei.

8.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

8.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

8.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras “a” e “b” do item 6.1.2., os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regular conforme determina os órgãos expedidores.

8.9. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até



a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

8.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9. DO RECURSO

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

9.1.1. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

9.1.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra-razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

9.2. O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolizado na Sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, das 09:00 às 16:30 h, na Rua Padre Anchieta, 234, Centro – Casimiro de Abreu.

9.2.1. A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovemento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovemento.

9.3. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

9.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

9.5. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

9.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

10.2. O procedimento de Homologação do certame é atribuição da Autoridade Competente da PMCA e ocorrerá após o julgamento e decisão dos recursos, casos existam, após a devida análise do procedimento pela Assessoria Jurídica aplicando-se o estabelecido no Decreto Municipal n.º 466/2014, de 16 de dezembro de 2014.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

11.2. Poderá, a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

11.3. Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, poderá ser emitida "Autorização Para Fornecimento" dentro do prazo de validade do Registro.

11.4. A Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos a solicitar os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

11.4.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos optar pela prestação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

11.5. A Secretaria Municipal de Turismo e Eventos avaliará o mercado, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço;



11.5.1. Havendo alteração, deverá ser publicada a Ata com os novos preços reajustados em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços, conforme Inciso IV, do Artigo 4º, do Decreto 466/2014.

11.5.2. Da Ata constarão, também, as obrigações da PMCA e dos Fornecedores.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA

12.1. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e conseqüentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n.º 466 de 16.12.2014;

13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme art. 4º, IV do Decreto Municipal 466/14, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, Conforme determina o art. 16 do Decreto Municipal 466/14;

13.1.1. Para constatação da oscilação do preço de mercado poderá ser observados os registros no banco de dados das pesquisas de mercado disponíveis no Departamento de Compras;

13.1.2. Havendo alteração, o Órgão Gerenciador deverá publicar a Ata com os novos preços em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços;

13.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

13.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

13.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

13.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 13 do Decreto Municipal 520/2015.

13.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 13.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

13.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços ao órgão participantes, se houver.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Este registro de preços está estimado para ter prazo de vigência de 12 (doze) meses.

14.1.2. A contratação se efetivará por Contrato conforme Art. 62 da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e suas condições gerais serão as constantes no presente edital;

14.1.3. O licitante deverá assinar contrato com a municipalidade se comprometendo a prestar os serviços solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas no certame licitatório, conforme descrito no item 7 do termo de referência, contados a partir da assinatura do mesmo, vedado o contrato com o prazo de vigência indeterminado, ressalvando as hipóteses do art. 57, da Lei 8.666/93.

14.2. O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.



14.3. As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de atendimento dos prestadores.

14.4. Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a Autorização Para a prestação dos serviços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

14.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item 14.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subseqüentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos da proposta registrada.

14.6. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a PMCA para qualquer operação financeira.

14.7. A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

14.9. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal;

14.10. A Secretaria de Turismo e Eventos deverá nomear um fiscal para o(s) Contrato(s) funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização da Ata, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

15. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1. O prazo, local e condições de entrega estão definidos no Termo de Referência (Anexo I).

16. DO PAGAMENTO

16.1. A nota fiscal de serviços deverá ser apresentada mensalmente, juntamente com as planilhas detalhadas por Unidade e por tipo e quantidade de refeição, quando realizada, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, devendo ainda o prestador informar no corpo da nota fiscal eletrônica o valor de retenção referente ao INSS e o valor referente ao IRRF, consoante a legislação vigente ou no que se enquadrar a respectiva;

16.2. A Secretaria Municipal de Turismo e Eventos (FMS) somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

16.3. **“Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:**

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

16.4. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

16.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da PMCA/FMS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

16.6. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda/FMS, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda/FMS;

16.7. Caso a PMCA/FMS efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

16.8. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a



correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

16.9. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

16.10. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

17. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

17.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiro, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

18. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

18.1. Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovado a Juízo do Município, a CONTRATADA incorrerá em multa quando houver atraso na prestação dos serviços objeto do presente contrato;

18.2. O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;

18.3. Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução dos serviços objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;

18.4. Outras faltas cometidas pela CONTRATADA sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;

18.5. As multas impostas à CONTRATADA em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços;

18.6. À CONTRATADA, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.

18.7. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:

18.7.1. Advertência;

18.7.2. Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

18.7.3. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por período não superior a 02 (dois) anos;

18.7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;

18.8. Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;

18.9. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;

18.10. É facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção;

18.11. Parágrafo Único – As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

18.12. O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria que deu origem e autorizou processo licitatório, através da Autoridade Competente.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, conforme Decreto Municipal n.º 520, de 15 de Abril de 2015, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo protocolizá-la na Rua Padre Anchieta n.º. 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ;

19.2. No prazo legal, o Pregoeiro receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município e após a autoridade competente para decisão. O Pregoeiro comunicará as decisões das



impugnações no prazo de 24 horas e, sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame

19.3. Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 19.1, deverão ser encaminhados à CPL/SECGOV, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br ou pelo telefone (22) 2778-9808.

19.4. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

20.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

20.4. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.6. Suspensão do expediente na PMCA nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – (Modelo) Credenciamento;
- Anexo III – (Modelo) Declaração de que preenche os requisitos de habilitação;
- Anexo IV – (Modelo) Proposta Comercial;
- Anexo V – (Modelo) Declaração de Menor Empregado;
- Anexo VI – (Modelo) Minuta Da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII – (Modelo) Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- Anexo VIII – (Modelo) Autorização Para Fornecimento;
- Anexo IX – Minuta de Contrato;
- Anexo X – (Modelo) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo XI – (Modelo) Análise Econômico-Financeira
- Anexo XII – (Modelo) Declaração de Ausência de Vínculo com o Serviço Público;

20.9. Os interessados poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, bem como as publicações de Adiantamento, Prorrogação e Erratas entre outros avisos referente ao certame, no site <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br> ou <http://governo.casimirodeabreu.rj.gov.br/> ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, **junto à Comissão Permanente de Licitação**, situada na Rua Padre Anchieta nº 234, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, no horário comercial de 09h00min às 16h00min, exceto feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, bem como finais de semana., mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ.

20.10. As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro na Comissão de Pregão, situada na Rua Padre Anchieta nº 234, Centro, Casimiro de Abreu/RJ ou através do Telefone (22) 2778-9808 ou ainda pelo correio eletrônico licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



20.11. Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Casimiro de Abreu, 30 de maio de 2019.

Érica Esteves Dames Passos Neves
Secretária de Governo
Port. 360/18



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERENCIA

1. Objeto
2. Classificação de Serviço Comum
3. Da licitação
4. Dotação Orçamentária
5. Motivação /Justificativa
6. Especificação Técnica
7. Prazo, Local e Condições para Fornecimento
8. Fiscalização do Contrato
9. Formas de Pagamento
10. Obrigações da Contratante
11. Obrigações da Contratada
12. Qualificação Técnica
13. Sanções
14. Informações Complementares
15. Contratação

1 .OBJETO:

2 Referente à REGISTRO DE PREÇO para eventual fornecimento de Alimentação

2. CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇO COMUM:

O Objeto se classifica como serviço comum, no termos do art.1º da Lei 10.520/2002, com padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações contidas neste Termo de referência.

3 . LICITAÇÃO:

- 3.1** -A Licitação será por pregão presencial,
- 3.2** O tipo de licitação será menor preço
- 3.3** A adjudicação será por lote.
- 3.4** O regime de execução será empreitada por menor preço unitário.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 4.1 – As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária.
- 4.2 – Programa de Trabalho:
- 4.3- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00.00.00.108
- 4.4 – CR :
- 4.5 –Royalties

5. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Justifica-se a realização deste certame, a necessidade de fornecimento de alimentação diretamente no local dos eventos para os servidores nas diversas áreas operacionais que eventualmente não podem deslocar-se para suas residências durante o horário de almoço e janta, além de fornecimento de frutas e sucos nas caminhadas. Considerando a variedade de eventos que a prefeitura promove em cumprimento ao calendário de festividades do Município.

6- QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

LOTE 01- QUINTINHAS-BARRA DE SÃO E RIO DOURADO

• 2.000 QUINTINHAS:

Quentinha fornecidas em recipientes descartáveis de alumínio com tampa de papelão com capacidade de volume de 800 ml, contendo arroz, feijão preto, bife de carne (bovina ou frango), ou carne assada, salada crua (tomate, cebola e alface) ou maionese (batata, cenoura, ervilha e milho) e farofa., acompanhada de garfo e faca plástico

LOTE 02- BEBIDAS –BARRA DE SÃO JOÃO E RIO DOURADO

1. 2.000copo de guaraná de 290ml.
2. 5.000 unidades Água mineralsem gás, copo de 200ml
3. 500 litros de suco natural diversos (acerola, laranja, caju, maracujá)
4. 50 litros de chá de (erva doce, capim cidreira , camomila)
5. 20 litros de leite integral



6. 20 litros de café

Os sucos deverão vir gelados em recipiente adequado, o leite e o café deverão vir em garafas térmicas

LOTE 03 – FRUTAS - BARRA DE SÃO JOÃO E RIO DOURADO

1. 10 caixas de banana prata com 20 kg cada
2. 10 caixas de laranja pêra com 23 kg cada
3. 10 caixas de tangerina ponkan com 20kg cada
4. 10 caixas de maçã nacional com 18kg cada
5. 50 kg de melancia

OBS: As laranjas quando solicitadas deverão vir descascadas e as Melancias fatiadas

LOTE 04- QUENTINHAS-CASIMIRO DE ABREU E PROFESSOR SOUZA

• **2.000 QUENTINHAS:**

Quentinha fornecidas em recipientes descartáveis de alumínio com tampa de papelão com capacidade de volume de 800 ml, contendo arroz, feijão preto, bife de carne (bovina ou frango), ou carne assada, salada crua (tomate, cebola e alface) ou maionese (batata, cenoura, ervilha e milho) e farofa., acompanhada de garfo e faca plástico

LOTE 05- BEBIDAS –CASIMIRO DE ABREU E PROFESSOR SOUZA

- 1.0 2000 copo de guaraná de 290ml .
- 2.0 5.000 unidades Água mineral sem gás, copo de 200ml
- 3.0 500 litros de suco natural diversos (acerola, laranja, caju, maracujá)
- 4.0 50 litros de chá de (erva doce, capim cidreira , camomila)
- 5.0 20 litros de leite integral
- 6.0 20 litros de café

Os sucos deverão vir gelados em recipiente adequado, o leite e o café deverão vir em garafas térmicas

LOTE 06 – FRUTAS –CASIMIRO DE ABREU E PROFESSOR SOUZA

1. 10 caixas de banana prata com 20 kg cada
2. 10 caixas de laranja pêra com 23 kg cada
3. 10 caixas de tangerina ponkan com 20kg cada
4. 10 caixas de maçã nacional com 18kg cada
5. 50 kg de melancia

OBS: As laranjas quando solicitadas deverão vir descascadas e as Melancias fatiadas

6.1 – MEMORIA DE CALCULO ESTIMADO DE DISTRIBUIÇÃO POR EVENTO E PESSOAL

LOTE 01: QUENTINHAS - BARRA DE SÃO JOÃO E RIO DOURADO.

REVEILLON		BARRA/RIO DOURADO			
QTD DE DIAS PREVISTO POR EVENTO		De 01 à 03 DIÁRIAS			
ESTIMATIVA DE PESSOAS					
Guarda	Bombeiros	Polícia	Funcionários	Fiscais	Total por dia
20	05	20	20	10	75
Estimativa total de pessoas somando todos os dias de evento de 03 diárias					75/225
PROJETO VERÃO		BARRA/RIO DOURADO			
QTD DE DIAS PREVISTO POR EVENTO		De 08 a 12 Diárias			
ESTIMATIVA DE PESSOAS					
Guarda	Bombeiros	Polícia	Funcionários	Fiscais	Total por dia
20	XXX	20	20	10	70
Estimativa total de pessoas somando todos os dias de evento de 08 a 12 diárias					560/840
CARNAVAL		BARRA/RIO DOURADO			
QTD DE DIAS PREVISTO POR EVENTO		05 DIÁRIAS			
ESTIMATIVA DE PESSOAS					
Guarda	Bombeiros	Polícia	Funcionários	Fiscais	Total por dia
20	XXX	20	20	10	70
Estimativa total de pessoas somando todos os dias de evento 05 diárias					350



LOTE 02: BEBIDAS – BARRA DE SÃO JOÃO E RIO DOURADO.

REVEILLON						BARRA/RIO DOURADO	
QTD DE DIAS PREVISTO POR EVENTO						De 01 à 03 DIÁRIAS	
ESTIMATIVA DE PESSOAS							
ITEM	Guarda	Bombeiros	Polícia	Funcionários	Fiscais	Total por dia	
01 0 06	50	05 a 10	20 a 40	20 a 40	10 a 15	280	
Estimativa total de pessoas somando todos os dias de evento de 03 diárias						280/350	
PROJETO VERÃO						BARRA/RIO DOURADO	
QTD DE DIAS PREVISTO POR EVENTO						De 08 A 12 DIÁRIA	Estimativa total por Dia
ESTIMATIVA DE PESSOAS							
ITEM	Guarda	Bombeiros	Polícia	Funcionários	Fiscais		
01 a 06	20 a 50	05 a 10	20 a 40	20 a 40	10 a 20	75 a 160	
Estimativa total de pessoas somando todos os dias de evento de 08 A 12 diárias						840/600	
CARNAVAL						BARRA/RIO DOURADO	
QTD DE DIAS PREVISTO POR EVENTO						De 05 DIÁRIAS	Estimativa total por Dia
ESTIMATIVA DE PESSOAS							
ITEM	Guarda	Bombeiros	Polícia	Funcionários	Fiscais		
01 a 06	20 a 50	05 a 10	40 a 60	20 a 40	10 a 20	95 a 160	
Estimativa total de pessoas somando todos os dias de evento de 05 diárias						475/800	
CAMINHADA CIRCUITO DO POETA						BARRA/RIO DOURADO	
QTD DE DIAS PREVISTO POR EVENTO						De 01 DIÁRIA	Estimativa total por Dia
ESTIMATIVA DE PESSOAS							
ITEM	Guarda	OUTROS	Polícia	Funcionários	Fiscais		
01 a 06	02 a 04	90 a 120	xxxx	05 a 10	xxxx	97 a 134	
Estimativa total de pessoas somando todos os dias de evento de 01 diária						97 /134	
FESTA EM LOUVOR A SÃO JORGE						BARRA/RIO DOURADO	
QTD DE DIAS PREVISTO POR EVENTO						De 03 DIÁRIAS	Estimativa total por Dia
ESTIMATIVA DE PESSOAS							
ITEM	Guarda	OUTROS	Polícia	Funcionários	Fiscais		
01 a 06	05 a 10	Xxx	04 a 08	05 a 10	Xxx	14 a 28	
Estimativa total de pessoas somando todos os dias de evento de 01 diária						14 /28	
CAMINHADA CONTORNANDO O VULCÃO						BARRA/RIO DOURADO	
QTD DE DIAS PREVISTO POR EVENTO						De 01 DIÁRIA	Estimativa total por Dia
ESTIMATIVA DE PESSOAS							
ITEM	Guarda	OUTROS	Polícia	Funcionários	Fiscais		
01 a 06	02 a 04	90 a 120	xxxx	05 a 10	xxxx	97 a 134	
Estimativa total de pessoas somando todos os dias de evento de 01 diária						97/134	
CHARANDRINS- ENCONTRO DE MOTO						BARRA/RIO DOURADO	
QTD DE DIAS PREVISTO POR EVENTO						De 01 DIÁRIA	
ESTIMATIVA DE PESSOAS							
ITEM	Guarda	OUTROS	Polícia	Funcionários	Fiscais	Total por dia	
01 a 06	05 a 10	XXX	XXX	10	XX	20	
Estimativa total de pessoas somando todos os dias de evento de 01 diária						40	
FESTA DAS MÃES						BARRA/RIO DOURADO	
QTD DE DIAS PREVISTO POR EVENTO						De 01a 03 DIÁRIAS	Estimativa total por Dia
ESTIMATIVA DE PESSOAS							
ITEM	Guarda	OUTROS	Polícia	Funcionários	Fiscais		
01 a 06	10	XXX	XXX	10	XX	20	
Estimativa total de pessoas somando todos os dias de evento de 01ª 02 diárias						40	
FESTA DE RIO DOURADO						BARRA/RIO DOURADO	
QTD DE DIAS PREVISTO POR EVENTO						De 01 a 03 DIÁRIAS	Estimativa total por Dia
ESTIMATIVA DE PESSOAS							
ITEM	Guarda	OUTROS	Polícia	Funcionários	Fiscais	Total por dia	
01 a 06	10	XXX	XXX	10	XX	20	
Estimativa total de pessoas somando todos os dias de evento de 01 A 03 diárias						60	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



FESTA DE SÃO JOÃO						BARRA/RIO DOURADO		Estimativa total por Dia
QTD DE DIAS PREVISTO POR EVENTO						De 01 a 03 DIÁRIAS		
ESTIMATIVA DE PESSOAS								
ITEM	Guarda	OUTROS	Polícia	Funcionários	Fiscais			
01 a 06	10	10		05			25	
Estimativa total de pessoas somando todos os dias de evento de 01 a 03 diárias							75	
FESTA DE SÃO PEDRO						BARRA/RIO DOURADO		Estimativa total por Dia
QTD DE DIAS PREVISTO POR EVENTO						De 01 a 03 DIÁRIA		
ESTIMATIVA DE PESSOAS								
ITEM	Guarda	OUTROS	Polícia	Funcionários	Fiscais			
01 a 06	10	10		05			25	
Estimativa total de pessoas somando todos os dias de evento de 01 a 3 diárias							75	
FESTIVAL DE CRUSTACEOS						BARRA/RIO DOURADO		Estimativa total por Dia
QTD DE DIAS PREVISTO POR EVENTO						De 03 DIÁRIAS		
ESTIMATIVA DE PESSOAS								
ITEM	Guarda	OUTROS	Polícia	Funcionários	Fiscais			
01 a 06	10 a 15	10		05			25/30	
Estimativa total de pessoas somando todos os dias de evento de 01 a 03 diárias							75	
FESTA DE SÃO CRISTOVÃO						BARRA/RIO DOURADO		Estimativa total por Dia
QTD DE DIAS PREVISTO POR EVENTO						De 01 a 03 DIÁRIAS		
ESTIMATIVA DE PESSOAS								
ITEM	Guarda	OUTROS	Polícia	Funcionários	Fiscais			
01 a 06	10	10		05			25	
Estimativa total de pessoas somando todos os dias de evento de 01 a 03 diárias							75	
CAMINHADA DO MORRO SÃO JOÃO						BARRA/RIO DOURADO		Estimativa total por Dia
QTD DE DIAS PREVISTO POR EVENTO						De 01 DIÁRIAS		
ESTIMATIVA DE PESSOAS								
ITEM	Guarda	OUTROS	Polícia	Funcionários	Fiscais			
01 a 06	02 a 04	80 a 90	XXX	15 a 20	XXX		97/114	
Estimativa total de pessoas somando todos os dias de evento de 01 diária							97/114	
COPA DEVELA						BARRA/RIO DOURADO		Estimativa total por Dia
QTD DE DIAS PREVISTO POR EVENTO						De 01 a 02 DIÁRIAS		
ESTIMATIVA DE PESSOAS								
ITEM	Guarda	OUTROS	Polícia	Funcionários	Fiscais			
01 a 06	10	10		05 A 10			25 A 30	
Estimativa total de pessoas somando todos os dias de evento de 01 a 02 diárias							75/80	
GINACANA DE PESCA						BARRA/RIO DOURADO		Estimativa total por Dia
QTD DE DIAS PREVISTO POR EVENTO						De 01 a 03 DIÁRIAS		
ESTIMATIVA DE PESSOAS								
ITEM	Guarda	OUTROS	Polícia	Funcionários	Fiscais			
01 a 06	10	10		05			25	
Estimativa total de pessoas somando todos os dias de evento de 01 a 03 diárias							75	
AUTO DE NATAL						BARRA/RIO DOURADO		Estimativa total por Dia
QTD DE DIAS PREVISTO POR EVENTO						De 01 a 03 DIÁRIAS		
ESTIMATIVA DE PESSOAS								
ITEM	Guarda	OUTROS	Polícia	Funcionários	Fiscais			
01 a 06	10	10		05			25	
Estimativa total de pessoas somando todos os dias de evento de 01 a 03 diárias							75	
REVEILLON						BARRA/RIO DOURADO		Estimativa total por Dia
QTD DE DIAS PREVISTO POR EVENTO						De 01 a 03 DIÁRIAS		
ESTIMATIVA DE PESSOAS								
ITEM	Guarda	OUTROS	Polícia	Funcionários	Fiscais			
01 a 06	10	10		05			25	
Estimativa total de pessoas somando todos os dias de evento de 01 a 03 diárias							75	
CAMINHADA DA NATUREZA B.S.J/R.O						BARRA/RIO DOURADO		Estimativa total por Dia
QTD DE DIAS PREVISTO POR EVENTO						De 01 DIÁRIA		
ESTIMATIVA DE PESSOAS								
ITEM	Guarda	OUTROS	Polícia	Funcionários	Fiscais			
01 a 06	02 a 04	80 a 90	XXX	15 a 20	XXX		97/114	
Estimativa total de pessoas somando todos os dias de evento de 01 diária							97/114	



LOTE 04 – FRUTAS – BARRA DE SÃO JOÃO E RIO DOURADO

CAMINHADA CIRCUITO DO POETA						BARRA/RIO DOURADO		Estimativa total por Dia
QTD DE DIAS PREVISTO POR EVENTO						De 01 DIÁRIA		
ESTIMATIVA DE PESSOAS								
ITEM	Guarda	OUTROS	Polícia	Funcionários	Fiscais			
01 a 05	02 a 04	90 a 120	xxxx	05 a 10	xxxx		97 a 134	
Estimativa total de pessoas somando todos os dias de evento de 01 diária							97 /134	
CAMINHADA CONTORNANDO O VULCÃO						BARRA/RIO DOURADO		Estimativa total por Dia
QTD DE DIAS PREVISTO POR EVENTO						De 01 DIÁRIA		
ESTIMATIVA DE PESSOAS								
ITEM	Guarda	OUTROS	Polícia	Funcionários	Fiscais			
01 a 05	02 a 04	90 a 120	xxxx	05 a 10	xxxx		97 a 134	
Estimativa total de pessoas somando todos os dias de evento de 01 diária							97/134	
CAMINHADA DO MORRO SÃO JOÃO						BARRA/RIO DOURADO		Estimativa total por Dia
QTD DE DIAS PREVISTO POR EVENTO						De 01 DIÁRIAS		
ESTIMATIVA DE PESSOAS								
ITEM	Guarda	OUTROS	Polícia	Funcionários	Fiscais			
01 a 05	02 a 04	90 a 120	XXX	05 a 10	XXX		97/134	
Estimativa total de pessoas somando todos os dias de evento de 01 diária							97/134	
COPA DEVELA						BARRA/RIO DOURADO		Estimativa total por Dia
QTD DE DIAS PREVISTO POR EVENTO						De 01 a 02 DIÁRIAS		
ESTIMATIVA DE PESSOAS								
ITEM	Guarda	OUTROS	Polícia	Funcionários	Fiscais			
01 a 05	10	10		05 A 10			25 A 30	
Estimativa total de pessoas somando todos os dias de evento de 01 a 02 diárias							75/80	
GINACANA DE PESCA						BARRA/RIO DOURADO		Estimativa total por Dia
QTD DE DIAS PREVISTO POR EVENTO						De 01 a 03 DIÁRIAS		
ESTIMATIVA DE PESSOAS								
ITEM	Guarda	OUTROS	Polícia	Funcionários	Fiscais			
01 a 05	10	10		05			25	
Estimativa total de pessoas somando todos os dias de evento de 01 a 03 diárias							75	
CAMINHADA DA NATUREZA B.S.J/R.O						BARRA/RIO DOURADO		Estimativa total por Dia
QTD DE DIAS PREVISTO POR EVENTO						De 01DIÁRIA		
ESTIMATIVA DE PESSOAS								
ITEM	Guarda	OUTROS	Polícia	Funcionários	Fiscais			
01 a 05	02 a 04	90 a 90	XXX	05 a 10	XXX		97/134	
Estimativa total de pessoas somando todos os dias de evento de 01 diária							97/134	

LOTE 05 – QUENTINHAS – CASIMIRO E PROFESSOR SOUZA

REVEILLON						CASIMIRO/PROFESSOR		Estimativa total por Dia
QTD DE DIAS PREVISTO POR EVENTO						De 01 à 03 DIÁRIAS		
ESTIMATIVA DE PESSOAS								
Guarda	Bombeiros	Polícia	Funcionários	Fiscais			Total por dia	
20	05	20	20	10			75	
Estimativa total de pessoas somando todos os dias de evento de 03 diárias							75/225	
PROJETO VERÃO						CASIMIRO/PROFESSOR		Estimativa total por Dia
QTD DE DIAS PREVISTO POR EVENTO						De 08 a 12 Diárias		
ESTIMATIVA DE PESSOAS								
Guarda	Bombeiros	Polícia	Funcionários	Fiscais			Total por dia	
20	XXX	20	20	10			70	
Estimativa total de pessoas somando todos os dias de evento de 08 a 12 diárias							560/840	
CARNAVAL						CASIMIRO/PROFESSOR		Estimativa total por Dia
QTD DE DIAS PREVISTO POR EVENTO						05 DIÁRIAS		
ESTIMATIVA DE PESSOAS								
Guarda	Bombeiros	Polícia	Funcionários	Fiscais			Total por dia	
20	XXX	20	20	10			70	
Estimativa total de pessoas somando todos os dias de evento 05 diárias							350	



LOTE 06 – BEBIDAS – CASIMIRO DE ABREU/PROFESSOR SOUZA

REVEILLON						CASIMIRO/PROFESSOR	
QTD DE DIAS PREVISTO POR EVENTO						De 01 à 03 DIÁRIAS	
ESTIMATIVA DE PESSOAS							
ITEM	Guarda	Bombeiros	Polícia	Funcionários	Fiscais	Total por dia	
01 0 06	50	05 a 10	20 a 40	20 a 40	10 a 15	280	
Estimativa total de pessoas somando todos os dias de evento de 03 diárias						280/350	
PROJETO VERÃO						BARRA/RIO DOURADO	
QTD DE DIAS PREVISTO POR EVENTO						De 08 A 12 DIÁRIA	Estimativa total por Dia
ESTIMATIVA DE PESSOAS							
ITEM	Guarda	Bombeiros	Polícia	Funcionários	Fiscais		
01 a 06	20 a 50	05 a 10	20 a 40	20 a 40	10 a 20	75 a 160	
Estimativa total de pessoas somando todos os dias de evento de 08 A 12 diárias						840/600	
CARNAVAL						CASIMIRO/PROFESSOR	Estimativa total por Dia
QTD DE DIAS PREVISTO POR EVENTO						De 05 DIÁRIAS	
ESTIMATIVA DE PESSOAS							
ITEM	Guarda	Bombeiros	Polícia	Funcionários	Fiscais		
01 a 06	20 a 50	05 a 10	40 a 60	20 a 40	10 a 20	95 a 160	
Estimativa total de pessoas somando todos os dias de evento de 05 diárias						475/800	
COFERBOL						CASIMIRO/PROFESSOR	Estimativa total por Dia
QTD DE DIAS PREVISTO POR EVENTO						De 01 A 03 DIÁRIAS	
ESTIMATIVA DE PESSOAS							
ITEM	Guarda	Bombeiros	Polícia	Funcionários	Fiscais		
01 a 06	20 a 30	05 a 10	10 a 20	15 A 20	10 a 20	60 a 100	
Estimativa total de pessoas somando todos os dias de evento de 01 a 03 diárias						60/300	
CORRIDA RUSTICA						CASIMIRO/PROFESSOR	Estimativa total por Dia
QTD DE DIAS PREVISTO POR EVENTO						De 01 A 03 DIÁRIAS	
ESTIMATIVA DE PESSOAS							
ITEM	Guarda	Bombeiros	Polícia	Funcionários	Fiscais		
01 a 06	20 a 30	05 a 10	10 a 20	15 A 20	10 a 20	60 a 100	
Estimativa total de pessoas somando todos os dias de evento de 01 a 03 diárias						60/300	
CICLO TURISTICO						CASIMIRO/PROFESSOR	Estimativa total por Dia
QTD DE DIAS PREVISTO POR EVENTO						De 01 A 03 DIÁRIAS	
ESTIMATIVA DE PESSOAS							
ITEM	Guarda	Bombeiros	Polícia	Funcionários	Fiscais		
01 a 06	20 a 30	05 a 10	10 a 20	15 A 20	10 a 20	60 a 100	
Estimativa total de pessoas somando todos os dias de evento de 01 A 03 diárias						60/300	
CAMINHADA DA NATUREZA PROFESSOR/CASIMIRO						CASIMIRO/PROFESSOR	Estimativa total por Dia
QTD DE DIAS PREVISTO POR EVENTO						De 01DIÁRIA	
ESTIMATIVA DE PESSOAS							
ITEM	Guarda	OUTROS	Polícia	Funcionários	Fiscais		
01 a 06	02 a 04	70 A 80	XXX	05 a 10	XXX	77/94	
Estimativa total de pessoas somando todos os dias de evento de 01 diária						77/94	
FESTIVAL DO AIPIM						CASIMIRO/PROFESSOR	Estimativa total por Dia
QTD DE DIAS PREVISTO POR EVENTO						De 01 A 03 DIÁRIAS	
ESTIMATIVA DE PESSOAS							
ITEM	Guarda	Bombeiros	Polícia	Funcionários	Fiscais		
01 a 06	20 a 30	05 a 10	10 a 20	15 A 20	10 a 20	60 a 100	
Estimativa total de pessoas somando todos os dias de evento de 01 a 03 diárias						60/300	
FESTA DA INTERGRAÇÃO DOS BARROS						CASIMIRO/PROFESSOR	Estimativa total por Dia
QTD DE DIAS PREVISTO POR EVENTO						De 01 A 03 DIÁRIAS	
ESTIMATIVA DE PESSOAS							
ITEM	Guarda	Bombeiros	Polícia	Funcionários	Fiscais		
01 a 06	20 a 30	05 a 10	10 a 20	15 A 20	10 a 20	60 a 100	
Estimativa total de pessoas somando todos os dias de evento de 01 a 03 diárias						60/300	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



CAMINHADA DA NATUREZA SITIO AGRICOLA RIO MACAÉ						CASIMIRO/PROFESSOR		Estimativa total por Dia
QTD DE DIAS PREVISTO POR EVENTO						De 01 DIÁRIA		
ESTIMATIVA DE PESSOAS								
ITEM	Guarda	OUTROS	Polícia	Funcionários	Fiscais			
01 a 06	02 a 04	70 A 80	XXX	05 a 10	XXX		77/94	
Estimativa total de pessoas somando todos os dias de evento de 01 diária							77/94	
FESTA JARDIM APARECIDA						CASIMIRO/PROFESSOR		Estimativa total por Dia
QTD DE DIAS PREVISTO POR EVENTO						De 01 A 03 DIÁRIAS		
ESTIMATIVA DE PESSOAS								
ITEM	Guarda	Bombeiros	Polícia	Funcionários	Fiscais			
01 a 06	20 a 30	05 a 10	10 a 20	15 A 20	10 a 20		60 a 100	
Estimativa total de pessoas somando todos os dias de evento de 01 a 03 diárias							60/300	
CAMINHADA DA NATUREZA VISCONDE - CASIMIRO						CASIMIRO/PROFESSOR		Estimativa total por Dia
QTD DE DIAS PREVISTO POR EVENTO						De 01 DIÁRIA		
ESTIMATIVA DE PESSOAS								
ITEM	Guarda	OUTROS	Polícia	Funcionários	Fiscais			
01 a 06	02 a 04	70 A 80	XXX	05 a 10	XXX		77/94	
Estimativa total de pessoas somando todos os dias de evento de 01 diária							77/94	
CAMPEONATO BRASILEIRO DE ORIENTAÇÃO						CASIMIRO/PROFESSOR		Estimativa total por Dia
QTD DE DIAS PREVISTO POR EVENTO						De 01 A 03 DIÁRIAS		
ESTIMATIVA DE PESSOAS								
ITEM	Guarda	Bombeiros	Polícia	Funcionários	Fiscais			
01 a 06	20 a 30	05 a 10	10 a 20	15 A 20	10 a 20		60 a 100	
Estimativa total de pessoas somando todos os dias de evento de 01 A 03 diárias							60/300	
FESTA DA CASCATA						CASIMIRO/PROFESSOR		Estimativa total por Dia
QTD DE DIAS PREVISTO POR EVENTO						De 01 A 03 DIÁRIAS		
ESTIMATIVA DE PESSOAS								
ITEM	Guarda	Bombeiros	Polícia	Funcionários	Fiscais			
01 a 06	20 a 30	05 a 10	10 a 20	15 A 20	10 a 20		60 a 100	
Estimativa total de pessoas somando todos os dias de evento de 01 a 03 diárias							60/300	
FESTA EM LOUVOR A NOSSA SENHORA DA SAÚDE						CASIMIRO/PROFESSOR		Estimativa total por Dia
QTD DE DIAS PREVISTO POR EVENTO						De 01 A 03 DIÁRIAS		
ESTIMATIVA DE PESSOAS								
ITEM	Guarda	Bombeiros	Polícia	Funcionários	Fiscais			
01 a 06	20 a 30	05 a 10	10 a 20	15 A 20	10 a 20		60 a 100	
Estimativa total de pessoas somando todos os dias de evento de 01 a 03 diárias							60/300	
FESTA BOA ESPERANÇA						CASIMIRO/PROFESSOR		Estimativa total por Dia
QTD DE DIAS PREVISTO POR EVENTO						De 01 A 03 DIÁRIAS		
ESTIMATIVA DE PESSOAS								
ITEM	Guarda	Bombeiros	Polícia	Funcionários	Fiscais			
01 a 06	20 a 30	05 a 10	10 a 20	15 A 20	10 a 20		60 a 100	
Estimativa total de pessoas somando todos os dias de evento de 01 a 03 diárias							60/300	
FESTA BARRA DO SANA						CASIMIRO/PROFESSOR		Estimativa total por Dia
QTD DE DIAS PREVISTO POR EVENTO						De 01 A 03 DIÁRIAS		
ESTIMATIVA DE PESSOAS								
ITEM	Guarda	Bombeiros	Polícia	Funcionários	Fiscais			
01 a 06	20 a 30	05 a 10	10 a 20	15 A 20	10 a 20		60 a 100	
Estimativa total de pessoas somando todos os dias de evento de 01 a 03 diárias							60/300	
EMANCIPAÇÃO DE CASIMIRO DE ABREU						CASIMIRO/PROFESSOR		Estimativa total por Dia
QTD DE DIAS PREVISTO POR EVENTO						De 01 A 04 DIÁRIAS		
ESTIMATIVA DE PESSOAS								
ITEM	Guarda	Bombeiros	Polícia	Funcionários	Fiscais			
01 a 06	20 a 30	05 a 10	10 a 20	15 A 20	10 a 20		60 a 100	
Estimativa total de pessoas somando todos os dias de evento de 01 a 04 diárias							60/300	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Governo



CAMINHADA DA NATUREZA RIO LONTRAS X SÃO JOÃO						CASIMIRO/PROFESSOR		Estimativa total por Dia
QTD DE DIAS PREVISTO POR EVENTO						De 01DIÁRIA		
ESTIMATIVA DE PESSOAS								
ITEM	Guarda	OUTROS	Polícia	Funcionários	Fiscais			
01 a 06	02 a 04	70 A 80	XXX	05 a 10	XXX	77/94		
Estimativa total de pessoas somando todos os dias de evento de 01 diária							77/94	

LOTE 08 – FRUTAS – CASIMIRO DE ABREU E PROFESSOR SOUZA

COFERBOL						CASIMIRO/PROFESSOR		Estimativa total por Dia
QTD DE DIAS PREVISTO POR EVENTO						De 01 A 03 DIÁRIAS		
ESTIMATIVA DE PESSOAS								
ITEM	Guarda	Bombeiros	Polícia	Funcionários	Fiscais			
01 a 05	20 a 30	05 a 10	10 a 20	15 A 20	10 a 20	60 a 100		
Estimativa total de pessoas somando todos os dias de evento de 01 a 03 diárias							60/300	
CORRIDA RUSTICA						CASIMIRO/PROFESSOR		Estimativa total por Dia
QTD DE DIAS PREVISTO POR EVENTO						De 01 A 03 DIÁRIAS		
ESTIMATIVA DE PESSOAS								
ITEM	Guarda	Bombeiros	Polícia	Funcionários	Fiscais			
01 a 05	20 a 30	05 a 10	10 a 20	15 A 20	10 a 20	60 a 100		
Estimativa total de pessoas somando todos os dias de evento de 01 a 03 diárias							60/300	
CICLO TURISTICO						CASIMIRO/PROFESSOR		Estimativa total por Dia
QTD DE DIAS PREVISTO POR EVENTO						De 01 A 03 DIÁRIAS		
ESTIMATIVA DE PESSOAS								
ITEM	Guarda	Bombeiros	Polícia	Funcionários	Fiscais			
01 a 05	20 a 30	05 a 10	10 a 20	15 A 20	10 a 20	60 a 100		
Estimativa total de pessoas somando todos os dias de evento de 03diárias							60/300	
CAMINHADA DA NATUREZA PROFESSOR/CASIMIRO						CASIMIRO/PROFESSOR		Estimativa total por Dia
QTD DE DIAS PREVISTO POR EVENTO						De 01DIÁRIA		
ESTIMATIVA DE PESSOAS								
ITEM	Guarda	OUTROS	Polícia	Funcionários	Fiscais			
01 a 05	02 a 04	70 A 80	XXX	05 a 10	XXX	77/94		
Estimativa total de pessoas somando todos os dias de evento de 01 diária							77/94	
CAMINHADA DA NATUREZA SÍTIO AGRICOLA RIO MACAÉ						CASIMIRO/PROFESSOR		Estimativa total por Dia
QTD DE DIAS PREVISTO POR EVENTO						De 01DIÁRIA		
ESTIMATIVA DE PESSOAS								
ITEM	Guarda	OUTROS	Polícia	Funcionários	Fiscais			
01 a 05	02 a 04	70 A 80	XXX	05 a 10	XXX	77/94		
Estimativa total de pessoas somando todos os dias de evento de 01 diária							77/94	
CAMPEONATO BRASILEIRO DE ORIENTAÇÃO						CASIMIRO/PROFESSOR		Estimativa total por Dia
QTD DE DIAS PREVISTO POR EVENTO						De 01 A 03 DIÁRIAS		
ESTIMATIVA DE PESSOAS								
ITEM	Guarda	Bombeiros	Polícia	Funcionários	Fiscais			
01 a 05	20 a 30	05 a 10	10 a 20	15 A 20	10 a 20	60 a 100		
Estimativa total de pessoas somando todos os dias de evento de 01 A 03 diárias							60/300	
CAMINHADA DA NATUREZA RIO LONTRAS X SÃO JOÃO						CASIMIRO/PROFESSOR		Estimativa total por Dia
QTD DE DIAS PREVISTO POR EVENTO						De 01DIÁRIA		
ESTIMATIVA DE PESSOAS								
ITEM	Guarda	OUTROS	Polícia	Funcionários	Fiscais			
01 a 05	02 a 04	70 A 80	XXX	05 a 10	XXX	77/94		
Estimativa total de pessoas somando todos os dias de evento de 01 diária							77/94	

O aumento da solicitação da quantidade de quentinha se deve pelo fato de novos eventos ter entrado no calendário de eventos como:Projeto Shows na Praça em Barra de São João E Casimiro, I Barra BeerFest , Festival da Sardinha e do Robalo em Barra de São João, I Encontro de brechó, Festival do Aipim, Festa do Agricultor Rural.



6.4 – CALENDÁRIO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU

JANEIRO

- PROJETO VERÃO -BARRA/RIO DOURADO/PROFESSOR SOUZA/CASIMIRO (Janeiro a Fevereiro)
- CAMINHADA DA NATUREZA
- CORFEBOL
- FESTIVAL BEER FEST
- MUSICA NA PRAÇA DE JANEIRO A DEZEMBRO

FEVEREIRO

- GAROTA VERÃO- BARRA DE SÃO JOÃO/CASIMIRO
- CORRIDA RUSTICA
- CICLO TURISMO
- CAMINHADA DA NATUREZA

MARÇO

- NATAÇÃO NO MAR
- CIRCUITO DE NATAÇÃO AO MAR ABERTO
- CAMINHADA DA NATUREZA
- FESTIVAL DA SARDINHA
- CARNAVAL-BARRA/RIO DOURADO/PROFESSOR SOUZA/CASIMIRO

ABRIL

- FESTA EM LOUVORA SÃO JORGE
- CAMINHADA NATUREZA-CIRCUITO
- FESTA DA AGRICULTURA FAMILIAR – BARRA DE SÃO JOÃO
- FEIJJOADA DE SÃO JORGE
- CAVALGADA
- FESTIVAL DA SARDINHA E ROBALO

MAIO

- 1ª SEMANA DE MAIO-CHARANDRINS-ENCONTRO PRAINHA MOTO TURISMO BARRA DE SÃO JOÃO
- 2ª FINAL DE SEMANA DE MAIO – FESTA DO DIA DAS MÃES
- 3ª SEMANA DE MAIO- FESTA DE RIO DOURADO – RIO DOURADO
- CAMINHADA DA NATUREZA

JUNHO

- FESTIVAL DO AIPIM – CASIMIRO DE ABREU
- 24 DE JUNHO – FESTA EM LOUVOR A SÃO JOÃO BATISTA – (PADROEIRO DE BARRA DE SÃO JOÃO)
- 29 DE JUNHO – FESTA EM LOUVOR A SÃO PEDRO
- FESTA DA INTEGRAÇÃO DOS BAIRROS
- CAMINHADA DA NATUREZA-

JULHO

- 2ª SEMANA DE JULHO –FESTIVAL DE CRUSTÁCEOS E FRUTOS DO MAR – BARRA DE SÃO JOÃO
- 25 DE JULHO FESTA EM LOUVOR A SÃO CRISTOVÃO – BARRA DE SÃO JOÃO
- ULTIMO FINAL DE SEMANA DE JULHO – JARDIM APARECIDA- CASIMIRO DE ABREU
- CAMINHADA DA NATUREZA-
- FESTA JUNINAS DAS ESCOLAS
- FESTA DO BAIRRO SÃO JOÃO
- FESTA DE INTEGRAÇÃO PROFESSOR SOUZA
- CAMPEONATO BRASILEIRO DE ORIENTAÇÃO
- IRMANDADE SEM FRONTEIRA



AGOSTO

- 1ª FINAL DE SEMANA DE AGOSTO- FESTA CASCATA
- 15 DE AGOSTO – FESTA EM LOUVOR ANOSSA SENHORA DA SAÚDE – CASIMIRO DE ABREU
- TERCEIRO FINAL DE SEMANA -FESTA DE BOA ESPERANÇA
- ULTIMO FINAL DE SEMANA DE AGOSTO – BARRA DO SANA
- FESTA DA INEGRACÃO DAS ESCOLAS – BARRA DE SÃO JOÃO E CASIMIRO
- FESTA DA INTEGRAÇÃO DOS BAIRROS – BARRA DE SÃO JOÃO E CASIMIRO
- ENCONTRO FOLCLÓRICO

SETEMBRO

- 15 DE SETEMBRO- EMANCIPAÇÃO POLITICO -ADMINISTRATIVA – CASIMIRO DE ABREU
- CAMINHADA DA NATUREZA-
- FESTIVAL DABANANA

OUTUBRO

- ÚLTIMA SEMANA DE OUTUBRO – FESTA DE PROFESSOR SOUZA – PROFESSOR SOUZA
- COPA DE VELA
- CAMINHADA DA NATUREZA

NOVEMBRO

- CAMINHADA DA NATUREZA

DEZEMBRO

- 1ª SEMANA DE DEZEMBRO- GINCANA DE PESCA – BARRA DE SÃO JOÃO
- AUTO DE NATAL
- REVEILLON
- CAMINHADA DA NATUREZA

7.0- PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.0.1 - O cronograma de fornecimento das refeições deverá obedecer ao cronograma de eventos, devendo-se considerar eventuais alterações de datas, horários e quantidade.

7.0.2 -As datas dos Eventos poderão ser canceladas ou sofrer alterações de horário. Neste caso, A secretaria Municipal e Eventos avisará a empresa fornecedora com antecedência mínima de vinte e quatro (24) horas.

7.0.3 - . A quantidade solicitada do objeto licitado dependerá da quantidade de pessoal envolvido nos eventos, podendo sofrer variações de um dia para o outro, que serão comunicada à Empresa Vencedora com antecedência de vinte e quatro (24) horas.

7.0.4 - A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (Sessenta), contados da data de sua apresentação

7.2 – LOCAL DA EXECUÇÃO:

7.2.1 – As Quentinhas e todos os alimentos constante neste edital deverão ser entregues no endereço informado pela Secretaria de Turismo Eventos de acordo com o calendário de Eventos do Município, mediante a ordem de execução de fornecimento emitida 36 horas antes do evento.

7.3 - DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS:

.7.3.1 - A licitante vencedora deverá respeitar a especificação do tipo de quentinha e todo o objeto licitado”.

7.3.2 - O objeto de licitação serão fornecidos a partir da Homologação da Licitação e posteriormente à assinatura do contrato entre as partes.

7.3.3 - As Quentinhas e Lanches terão que atender aos padrões de qualidade e ser preparados nos dias que orem solicitadas, conforme determina as Normas da Vigilância Sanitária.

7.3.4 - Os sucos e café terão que atender aos padrões de qualidade e ser preparados nos dias que orem solicitadas, conforme determina as Normas da Vigilância Sanitária

7.3.5 - O guaraná natural deverá vir gelado e em recipiente adequado.

7.3.6 - A constatação de falta de higiene no preparo e acondicionamento das mesmas, ou ainda, a detecção de qualquer alteração de sabor, odor ou outro sinal de deteriorização, ficará a empresa vencedora obrigada a substituir as refeições sem ônus para a contratante.



7.3.7. - O preparo da refeição e todas as etapas anteriores a ele deverão ser realizados nas dependências da CONTRATADA, com estrutura física e procedimentos devidamente regulamentados, seguindo as legislações sanitárias vigentes.

7.3.8 - Todos os procedimentos relacionados com a prestação dos serviços, no que couber, deverão observar rigorosamente o disposto na legislação vigente.

7.3.9 - É vedada a utilização de produtos com alterações de suas características, ainda que dentro do prazo de validade.

7.3.10 - Os alimentos deverão ser armazenados de forma adequada, respeitando-se sua natureza e perecibilidade, observadas as normas para armazenamento de produtos de limpeza, descartáveis e similares, conforme Portaria SVS nº 326/97 do Ministério da Saúde, ou outra legislação que venha a substituir.

7.3.11 - Deverá atender ao que dispõe a Portaria nº 1.428/93 do Ministério da Saúde, referente ao Regulamento Técnico para Estabelecimento de Padrão de Identidade e Qualidade de PIQ's para Serviços e Produtos na Área de Alimentos, e "Diretrizes para estabelecimento de Boas Práticas de Serviço na Área de Alimentos", assim como à Portaria nº326/97 SVS/MS referente ao Regulamento Técnico sobre Condições Higiênico Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores e ou Industriais de Alimentos

7.3.12 - Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento, tomando-se por base os preços praticados no mercado

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1- Caberá ao fiscal do Contrato, receber o material, acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinar o que for necessário a regularização das falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

8.2- Ficará reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação.

8.3- O gestor deverá indicar fiscal de contrato que detenha as competências necessárias para cumprir encargo e quando necessário incluir antes da nomeação.

8.4 – -O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, através do servidor designado pelo Secretário⁽⁸⁾ de Turismo e eventos, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

8.5 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo em tela** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a SECTUR ou modificação a contratação.

8.6 - As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais da SECTUR, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.7 - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades

8.8 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a SECTUR ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em co-responsabilidade da SECTUR ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a SECTUR dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades

8.9 - Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo Fiscal do Contratado designado Pelo Ordenador de Despesas, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

8.10- A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

8.11 - Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o fiscal deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

9.FORMA DE PAGAMENTO:



9.1 - Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Casimiro de Abreu, em moeda corrente nacional, em até 30 dias contados da emissão do Termo de Recebimento, após a emissão da nota fiscal, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à CONTRATADA, por descumprimento de obrigações contratuais devidamente atestada, por 02 servidores, que não o ordenador da despesa encaminhadas para pagamento, que serão efetuados da seguinte forma: após a realização total dos serviços,

9.2- A contratada deverá enviar junto com a nota fiscal Guias de FGTS, DAS e GPS e seus comprovantes de pagamento.

O pagamento só será liquidado após a comprovação de regularização fiscal ao INSS, FGTS e tributos Municipais.

9.3A contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a contratada houver concorrido direta ou indiretamente para ocorrência do atraso.

9.4 -O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

9.6 - "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

9.7 - Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.

9.8 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

9.9 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

9.10 - Caso a CONTRATANTE efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

9.11 - No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

9.12 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1– Promover, na forma do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização da Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

10.2 - Prestar com clareza à CONTRATADA, as informações necessárias para a prestação dos serviços.

10.3 - Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

10.4 - O Contratante se reserva o direito de solicitar os serviços ora contratados, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

10.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.6 - Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA, para atendimento à execução do objeto da contratação respectiva;

10.7 - Prestar toda a orientação e informação necessárias e requeridas pela CONTRATADA para o adequado desempenho dos serviços;

10.8 - Acompanhar os trabalhos executados, juntamente com os representantes credenciados pela CONTRATADA ;



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1 - Executar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.
- 11.2 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 11.3 Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- 11.4. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.
- 11.5 Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.
- 11.6 Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- 11.7. Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.
- 11.8. Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria dos serviços, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.
- 11.9. Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- 11.10. Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.
- 11.11. Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
- 11.12. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).
- 11.13. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- 11.14 Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- 11.15. Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.
- 11.16. Assumir total responsabilidade pelos serviços que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.
- 11.17. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.
- 11.18. Requerer a exclusão do Município e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.
- 11.19 Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.
- 11.20. O Município e o Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.
- 11.21. – Substituir os alimentos que não apresentarem adequados para consumo.
- 11.22. – Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, todo o material devolvido, o custo com transporte ficará por conta da Contratada, sem prejuízo para Administração pública e a aplicação das penalidades cabíveis.



12 . QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art.30 da Lei n.º 8.666/93):

- a) Um ou mais Atestados, de atividade pertinente e compatível com o que se pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou fornecimento com características do objeto desta licitação.
- b) CERTIFICADO DO ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA EXPEDIDO PELO MUNICÍPIO E/OU ESTADO “NOS CASOS EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE SOBRE O ASSUNTO”

13–SANÇÕES:

- 13.1-** A recusa do adjudicatário em assinar o instrumento contratual assinalado no sub item sujeita-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- 13.2.** O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a contratada à multa de 20% (vinte por cento) aplicável sobre a parcela inadimplida.
- 13.3.** O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da obrigação.
- 13.4.** Na forma disposta no artigo 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, além das penalidades pecuniárias previstas neste Edital, a contratada estará sujeita à sanção de advertência, prevista no inciso I do artigo supramencionado..
- 13.5-** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município, e ser descredenciado do sistema de Registro Cadastral, nos casos de:
- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
 - b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
 - c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
 - d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - e) comportamento inidôneo;
 - f) cometimento de fraude fiscal;
 - g) fraudar a execução do Contrato;
 - h) falhar na execução do Contrato.
- 13.6-** Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 13.7-** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

14 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

- 14.1** As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Setor de Licitações, mediante requerimento das empresas interessadas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 14.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitações.
- 14.3-** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone.

15- CONTRATAÇÃO:

- 15.1 – contratada deverá assinar contrato com a Municipalidade.
- 15.2 – A contratada deverá assinar contrato com a Administração, que terá prazo de vigência de 12 meses.

Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia
Secretária de Turismo e Eventos
Mat. 8583.
Port.0740/2018



ANEXO II

ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no processo de licitação supra, credenciamos o Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, inscrita no CNPJ sobre o n.º, no referido processo, com plenos poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preços, juntar documentos, assinar propostas, declarações, atos e termos, tomar deliberações, prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, interpor e/ou desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

..... de de 20.....

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal.



ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (inserir a razão social) _____, CNPJ nº. _____, sediada _____
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos de habilitação
para a participação no Procedimento Licitatório nº. ____/____.

..... de de 20__.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa



ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL

A empresa deverá apresentar a Planilha de Cotações do Sistema juntamente com o modelo abaixo que traz os preços detalhados.

PLANILHAS DETALHADAS E PREVISÕES QUANTITATIVAS

LOTE 01	QUENTINHA - BARRA DE SÃO JOÃO E RIO DOURADO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Quentinha fornecidas em recipientes descartáveis de alumínio com tampa de papelão com capacidade de volume de 800 ml, contendo arroz, feijão preto, bife de carne (bovina ou frango), ou carne assada, salada crua (tomate, cebola e alface) ou maionese (batata, cenoura, ervilha e milho) e farofa	2.000	unidades		
		VALOR TOTAL			

LOTE 02	BEBIDAS - BARRA DE SÃO JOÃO E RIO DOURADO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	copo de guaraná de 290ml .	2.000	unid		
2	Água mineral sem gás, copo de 200 ml	5000	unid		
3	litros de suco natural diversos (acerola, laranja, caju, maracujá)	500	litros		
4	litros de chá de (erva doce, capim cidreira , camomila	50	litros		
5	litros de leite integral	20	litros		
6	litros de café	20	litros		
OBS: Os sucos deverão vir gelados em recipiente adequado, o leite e o café deverão vir em garrafas térmicas.		VALOR TOTAL			

LOTE 03	FRUTAS - BARRA DE SÃO JOÃO E RIO DOURADO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	caixas de banana prata com 20 kg cada	10	caixas		
2	caixas de laranja pêra com 23 kg cada	10	caixas		
3	caixas de tangerina ponkan com 20kg cada	10	caixas		
4	caixas de maçã nacional com 18kg cada	10	caixas		
5	Melancia	50	kg		
OBS: As laranjas quando solicitadas deverão vir descascadas e as Melancias fatiadas.		VALOR TOTAL			



LOTE 04	QUENTINHA – CASIMIRO DE ABREU E PROFESSOR SOUZA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Quentinha fornecidas em recipientes descartáveis de alumínio com tampa de papelão com capacidade de volume de 800 ml, contendo arroz, feijão preto, bife de carne (bovina ou frango), ou carne assada, salada crua (tomate, cebola e alface) ou maionese (batata, cenoura, ervilha e milho) e farofa	2.000	unidades		
			VALOR TOTAL		

LOTE 05	BEBIDAS - CASIMIRO DE ABREU E PROFESSOR SOUZA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	copo de guaraná de 290ml .	2.000	unid		
2	Água mineral sem gás, copo de 200 ml	5000	unid		
3	litros de suco natural diversos (acerola, laranja, caju, maracujá)	500	litros		
4	litros de chá de (erva doce, capim cidreira , camomila	50	litros		
5	litros de leite integral	20	litros		
6	litros de café	20	litros		
OBS: Os sucos deverão vir gelados em recipiente adequado, o leite e o café deverão vir em garrafas térmicas.			VALOR TOTAL		

LOTE 06	FRUTAS - CASIMIRO DE ABREU E PROFESSOR SOUZA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	caixas de banana prata com 20 kg cada	10	caixas		
2	caixas de laranja pêra com 23 kg cada	10	caixas		
3	caixas de tangerina ponkan com 20kg cada	10	caixas		
4	caixas de maçã nacional com 18kg cada	10	caixas		
5	Melancia	50	kg		
OBS: As laranjas quando solicitadas deverão vir descascadas e as Melancias fatiadas.			VALOR TOTAL		



ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO
(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PESSOA JURÍDICA

(nome da empresa), CPF/CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de ____
Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

PESSOA FÍSICA

(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de _____
Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n.º ____/201__
LICITAÇÃO n.º ____/201__ – Pregão Presencial

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ de 201__, a Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, com sede na Rua Padre Anchieta, 234, Centro, Casimiro de Abreu- RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.115.458/0001-78, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Municipal n.º 520, de 15.04.2015 e Decreto Municipal n.º 466, de 16.12.2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

_____, CNPJ _____, estabelecida na Rua _____, n.º ____ – (Bairro) _____ – (Cidade) _____ - (UF) _____, neste ato representada pelo Representante Legal Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata destina-se ao registro de preço para eventual contratação de Empresa especializada no fornecimento de alimentação, no período de 12 meses.

1.1. Este instrumento não obriga à PMCA a contratar os serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

(FORNECEDOR)					
Lote	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
TOTAL R\$					

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e consequentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n.º 466 de 16.12.2014;

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, inclusive para realizar a pesquisa de mercado para atualização dos preços praticados no mercado.

4.1. Havendo alteração, deverá ser publicada a Ata com os novos preços reajustados em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços, conforme Inciso IV, do Artigo 4º, do Decreto 466/2014.

4.2. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO **CLÁUSULA QUINTA.**

5.1. Executar os serviços previstos no Termo de Referência (Anexo I) com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela PMCA.

5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam a perfeita execução do serviço, solicitando novos prazos, se necessários.

5.3. Prestar os serviços, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à prestação de serviço, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

5.5. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução do serviço;

5.6. Assinar contrato com o FMS se comprometendo a prestar os serviços solicitados, nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

5.7. A presente Ata vincula-se ao presente Edital juntamente com anexos e à Proposta apresentada pela licitante que, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Instrumento. Nos casos omissos, esta Ata de Registro de Preços será regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, pelas demais normas jurídicas gerais de caráter nacional, referentes à licitação e contratos públicos, assim entendidos, as leis federais de caráter nacional, bem como as decisões e acordãos do TCU e TCE/RJ, além, das demais normas jurídicas de caráter local, assim, entendidos as leis, decretos, instruções normativas e demais normas jurídicas do Estado do Rio de Janeiro.

DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO **CLÁUSULA SEXTA.**

6.1. O PRESTADOR deverá prestar os serviços conforme o Termo de Referência, devendo ainda assinar o contrato com esta Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, comprometendo-se a prestar os serviços nos mesmos preços e condições estabelecidos.

6.2. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação.

6.3. O prazo de atendimento e execução será conforme as necessidades do setor solicitante.

6.4. O PRESTADOR deverá providenciar as instalações apropriadas e equipadas para controle, planejamento e execução das atividades do objeto deste instrumento, que estejam na sede do município, para facilitar o contato e a eficiência do objeto da presente.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA SÉTIMA. A prestação de serviço deverá ser recebido conforme previsto na forma do art. 73, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes da PMCA, conforme informações fornecidas.

b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

7.2.1. A prestação do serviço que se apresentar em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusada pelo fiscal do contrato ou pessoa autorizada pelo Gestor, sob total responsabilidade do Prestador, que deverá providenciar a reparação correta dentro do prazo previsto.

7.3. O recebimento definitivo da Prestação de Serviço se dará:

a) após verificação física que constate a integridade e correção da refeição;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.



7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do serviço recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.5. Durante o recebimento do objeto deste edital, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer refeição e/ou materiais que não estejam de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. Do FMS

8.1.1. Fiscalizar a prestação do serviço, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. Do Prestador

8.2.1. O PRESTADOR reconhece que é a única e exclusiva responsável civil e criminal por danos ou prejuízos que vier a causar ao Contratante, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo as suas expensas, sem quaisquer ônus para o Contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

8.2.2. Responsabilizar-se-á única, integral e exclusivamente pelo bom estado e boa qualidade dos alimentos, refeições e lanches servidos, respondendo perante a Administração do Contratante,

8.2.3. O PRESTADOR é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata.

8.2.4. O PRESTADOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.6. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Turismo e Eventos qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.7. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.8. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.9. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento/serviço.

8.2.10. Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.2.11. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2.12. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos fornecimento/serviços.

8.2.13. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93;

8.2.14. A CONTRATADA deverá providenciar as instalações apropriadas e equipadas para controle, planejamento e execução das atividades do objeto deste instrumento, que estejam na sede do município, para facilitar o contato e a eficiência do serviço contratado.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. A PMCA pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ordem de Execução e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. O PRESTADOR deverá emitir a nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata. A nota fiscal de serviços deverá ser apresentada mensalmente, juntamente com as planilhas detalhadas por Unidade e por tipo e quantidade de refeição, quando realizada, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, devendo ainda o prestador informar no corpo da nota fiscal eletrônica o valor de retenção referente



ao INSS e o valor referente ao IRRF, consoante a legislação vigente ou no que se enquadrar a respectiva empresa.

9.3. A contratada apresentará nota fiscal eletrônica de serviços deverá ser apresentada mensalmente, juntamente com as planilhas detalhadas por Unidade e por tipo e quantidade de refeição, quando realizada, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, devendo ainda o prestador informar no corpo da nota fiscal eletrônica o valor de retenção referente ao INSS e o valor referente ao IRRF, consoante a legislação vigente ou no que se enquadrar a respectiva empresa.

9.4. A Secretaria Municipal de Turismo e Eventos somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.5. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

9.7. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da PMCA/FMS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

9.8. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda/FMS, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda/FMS;

9.9. Caso a PMCA/FMS efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

9.10. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

9.11. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

9.12. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, conforme determina o art. 16 do Decreto Municipal 466/14, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme art. 4º, IV do Decreto Municipal 466/14, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, Conforme determina o art. 16 do Decreto Municipal 466/14;

10.1.1. Para constatação da oscilação do preço de mercado poderá ser observados os registros no banco de dados das pesquisas de mercado disponíveis no Departamento de Compras;

10.1.2. Havendo alteração, o Órgão Gerenciador deverá publicar a Ata com os novos preços em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços;

10.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;



10.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 13 do Decreto Municipal 520/2015.

10.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 10.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pela PMCA:

a) quando o prestador de serviço contratado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o prestador de serviço contratado não assinar a Ordem de Prestação de Serviços, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;

c) quando o prestador der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela PMCA

f) não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Prestador

a) mediante solicitação por escrito, antes do recebimento da Ordem de Prestação de Serviços, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do prestador de serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria de Turismo e Eventos, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a PMCA adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.



DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS SANÇÕES

12. Ressalvados os casos fortuitos e casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do Município, a **CONTRATADA** incorrerá em multa quando houver atraso na execução do objeto do presente contrato;

12.1 .O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;

12.2 .Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução da entrega do objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;

12.3. Outras faltas cometidas pela **CONTRATADA**, sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;

12.4 As multas impostas à **CONTRATADA** em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento;

12.5.À **CONTRATADA**, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa;

12.6. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções;

12.6.1 Advertência;

12.6.2 Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

12.6.3 Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo de 120 (cento e vinte) dias;

12.6.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;

12.6..5 Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;

12.6.7. **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;

12.7 É facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção;

12.8 Parágrafo Único – As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

12.9 O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria que deu origem e autorizou processo licitatório, através da Autoridade Competente;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Ordem de Fornecimento ou Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da PMCA, através da Comissão de Licitação - CPL.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.



DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, ___ de _____ de 201___.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Secretário Municipal de Turismo e Evento

(Representante Legal)

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____



ANEXO VII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ref. ao Pregão Nº ____/____

A firma / Empresa _____, Sediada na rua _____, n.º _____, _____ (cidade) (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob n.º _____ por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário, etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inexistindo até a presente data fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de ____ de ____
Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



ANEXO VIII – (Modelo) AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

Processo n.º.: ___/20___
Licitação n.º.: ___/20___
Fornecedor:
Endereço:
CNPJ:

1. **Objeto:** A presente destina-se à _____ conforme Edital de Pregão n.º ___, Registro de Preço .

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

2. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. A empresa deverá prestar os serviços conforme o Termo de Referência Anexo I, devendo ainda assinar o contrato com a Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, comprometendo-se a prestar os serviços nos mesmos preços e condições estabelecidos.

2.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para execução dos serviços.

2.3. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação.

2.4. O prazo de atendimento e execução será conforme as necessidades do setor solicitante;

2.5. A Contratada deverá elaborar o relatório detalhado mensalmente de todo fornecimento do período para apresentação da NF/FATURA, constando o número de refeições entregues, a fim de serem atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

3. DO PAGAMENTO

3.1. A nota fiscal deverá ser apresentada no ato de cada entrega dos materiais, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

3.2. A Secretaria Municipal de Turismo e Eventos somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

3.3. **“Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:**

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

3.4. **Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, serão observadas as condições estabelecidas no item 16 do Edital.**

Casimiro de Abreu, ___ de _____ de 20 ___.

Secretário de _____

Pela empresa: _____



ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE Termo de Contrato n.º ____/2019, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU** e a Firma _____, referente à contratação de Empresa especializada no fornecimento de alimentação forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob o n.º. 29.115.458/0001-78, estabelecido na Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, CEP 28.860-000, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pelo(a) Secretário(a) Municipal de **Turismo e Eventos, o(a) Sr(a)**. _____, brasileiro(a), com poderes concedidos através da portaria n.º ____/____, e, de outro lado, a firma _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, estabelecida na Rua _____, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), carteira de identidade n.º. _____, e inscrito no CPF sob o n.º. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, na conformidade do que consta o processo administrativo n.º. ____/____, originado da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, objeto da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial/Registro de Preço n.º ____/____, com base no que dispõe a Lei Federal n.º. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/1993, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato, que será gerido pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, fundamenta-se nas Leis Federais n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e está vinculado ao edital e anexos do Pregão Presencial/Registro de Preço n.º ____/____, bem como à proposta da **CONTRATADA**, na conformidade do que consta o processo administrativo n.º. ____/____, originado da Secretaria Municipal gestora do contrato. O detalhamento da prestação de serviço, bem como todas as informações concernentes é integrante do Anexo I – Termo de Referência - do edital e do memorial descritivo, constantes do processo administrativo supracitado, e das condições fornecidas pela Secretaria Municipal gestora do contrato.
 - 1.1. O presente Contrato Administrativo e seus casos omissos serão regidos por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a complementar, alterar ou regulamentar, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A **CONTRATADA** declara concordar em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.
 - 1.2. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda a prestação do serviço do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO E DO PREÇO

2. A **CONTRATADA** compromete-se, por força do presente instrumento à contratação de Empresa especializada no fornecimento de alimentação, no município de Casimiro de Abreu, observada a legislação normativa pertinente. O objeto do presente Contrato importa na sua totalidade em R\$ _____ (_____), sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
Total					



CLÁUSULA TERCEIRA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. A despesa, objeto do presente Contrato, na importância prevista na Cláusula Segunda, correrá à conta do **Programa de Trabalho** _____ e **Elemento de Despesa** _____ respectivos, integrantes do Orçamento do **MUNICÍPIO**, para o corrente exercício da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

CLÁUSULA QUARTA

DO PRAZO

4. O presente Contrato terá vigência pelo prazo de ____ (____) ____, a contar da data de sua celebração.
- 4.1. Os serviços, objeto previsto na Cláusula Segunda do presente instrumento de contrato deverão ser prestados de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal gestora do contrato, podendo ser prorrogado por termo aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificação do objeto do contrato, observando as hipóteses do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5. *O fornecimento a ser realizado é constantes do Pregão Presencial/Registro de Preço nº. ____/20____, e das propostas que foram apresentadas durante a licitação.*
- 5.1. O detalhamento do fornecimento, bem como todas as informações concernentes é integrante do Anexo I – Termo de Referência - constante do edital de Pregão Presencial nº. 013/2018, e das condições fornecidas pela Contratante.
- 5.2. O cronograma de fornecimento das refeições deverá obedecer ao cronograma de eventos, devendo-se considerar eventuais alterações de datas, horários e quantidade.
- 5.3. As datas dos Eventos poderão ser canceladas ou sofrer alterações de horário. Neste caso, A secretaria Municipal de Turismo e Eventos avisará a empresa fornecedora com antecedência mínima de vinte e quatro (24) horas;
- 5.4. A quantidade solicitada objeto licitado dependerá da quantidade de pessoal envolvido nos eventos, podendo sofrer variações de um dia para o outro, que serão comunicada à Contratada com antecedência de vinte e quatro (24) horas;
- 5.5. As Quentinhas e todos os alimentos constante neste edital deverão ser entregues no endereço informado pela Secretaria de Turismo Eventos de acordo com o calendário de Eventos do Município, mediante a ordem de execução de fornecimento emitida 36 horas antes do evento;
- 5.6. As Quentinhas e Lanches terão que atender aos padrões de qualidade e ser preparados nos dias que orem solicitadas, conforme determina as Normas da Vigilância Sanitária;
- 5.7. Os sucos e café terão que atender aos padrões de qualidade e ser preparados nos dias que orem solicitadas, conforme determina as Normas da Vigilância Sanitária;
- 5.8. O guaraná natural deverá vir gelado e em recipiente adequado;
- 5.9. A constatação de falta de higiene no preparo e acondicionamento das mesmas, ou ainda, a detecção de qualquer alteração de sabor, odor ou outro sinal de deteriorização, ficará a empresa vencedora obrigada a substituir as refeições sem ônus para a contratante;
- 5.10. O preparo da refeição e todas as etapas anteriores a ele deverão ser realizados nas dependências da CONTRATADA, com estrutura física e procedimentos devidamente regulamentados, seguindo as legislações sanitárias vigentes;
- 5.11. Todos os procedimentos relacionados com a prestação dos serviços, no que couber, deverão observar rigorosamente o disposto na legislação vigente;
- 5.12. É vedada a utilização de produtos com alterações de suas características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 5.13. Os alimentos deverão ser armazenados de forma adequada, respeitando-se sua natureza e perecibilidade, observadas as normas para armazenamento de produtos de limpeza, descartáveis e similares, conforme Portaria SVS nº 326/97 do Ministério da Saúde, ou outra legislação que venha a substituir;
- 5.14. Deverá atender ao que dispõe a Portaria nº 1.428/93 do Ministério da Saúde, referente ao Regulamento Técnico para Estabelecimento de Padrão de Identidade e Qualidade de PIQ's para Serviços e Produtos



na Área de Alimentos, e “Diretrizes para estabelecimento de Boas Práticas de Serviço na Área de Alimentos”, assim como à Portaria nº326/97 SVS/MS referente ao Regulamento Técnico sobre Condições Higiênicas Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores e ou Industriais de Alimentos;

5.15. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6. O objeto do presente Contrato será entregue na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 6.1.** O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante Termo de Aceite, se satisfeitas todas as condições previstas em edital.
- 6.2.** O serviço em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a execução do serviço adquirido dentro do prazo previsto.
- 6.3.** O recebimento definitivo do serviço dar-se-á:
- 6.3.1.** após verificação que constate a integridade e correção dos serviços;
- 6.3.2.** após a verificação da conformidade com quantidades e especificações do objeto.
- 6.4.** No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos serviços recebidos provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser refeito imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas e aplicadas as penalidades cabíveis ao infrator conforme constante do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7. Os serviços objeto do presente Contrato serão pagos da seguinte forma:
- 7.1.** O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a execução do serviço, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à **CONTRATADA**, por descumprimento de obrigações contratuais.
- 7.2.** Da nota fiscal deverão constar a relação dos serviços prestados, e após devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da **CONTRATANTE**, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.
- 7.3.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.
- 7.4.** “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);
- 7.5.** Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.
- 7.6.** No caso de a **CONTRATADA** ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;
- 7.7.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;
- 7.8.** O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;



- 7.9. Caso a **CONTRATANTE** efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;
- 7.10. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.
- 7.11. A contratada deverá enviar junto com a nota fiscal Guias de FGTS, DAS e GPS e seus comprovantes de pagamento.
- 7.12. O pagamento só será liquidado após a comprovação de regularização fiscal ao INSS, FGTS e tributos Municipais.
- 7.13. A contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a contratada houver concorrido direta ou indiretamente para ocorrência do atraso.
- 7.14. O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 8.1. exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as etapas dos serviços supracitados, inclusive designando um ou mais fiscais do contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993; A existência e atuação da fiscalização do **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços contratados, e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.
- 8.2. expedir a Ordem de Execução do Serviço ou documento equivalente;
- 8.3. esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- 8.4. notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.5. efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 8.6. Fornecer o espaço adequado para a prestação dos serviços objeto deste Contrato, nas datas ali estabelecidas.
- 8.7. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.
- 8.8. Prestar toda a orientação e informação necessárias e requeridas pela **CONTRATADA** para o adequado desempenho dos serviços.
- 8.9. Acompanhar os trabalhos executados, juntamente com os representantes credenciados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 9.1. executar o serviço com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela Secretaria gestora do contrato;
- 9.2. informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeça a perfeita execução dos serviços, solicitando novos prazos, se necessários.
- 9.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à execução dos serviços;
- 9.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.
- 9.5. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;
- 9.6. tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos ao **CONTRATANTE** e a terceiros, em consequência dos serviços, inclusive os que possam afetar os serviços a cargo de concessionárias;
- 9.7. ser única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da prestação dos



- serviços, objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, ficando obrigados a repará-los imediatamente, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas;
- 9.8. ser também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, fiscais, securitárias ou previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos extraordinários, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços contratados, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização da prestação de serviços, até a sua entrega, perfeitamente concluída;
 - 9.9. assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
 - 9.10. disponibilizar profissionais com qualificação técnica adequada para a prestação dos serviços contratados;
 - 9.11. responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus cooperados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;
 - 9.12. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;
 - 9.13. responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - 9.14. responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.
 - 9.15. Enviar mensalmente a seguinte documentação, conforme:
 - 9.15.1. Certidão Negativa de Débito referente a tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência – CND, devidamente acompanhada do comprovante de pagamento da Guia de Previdência Social – GPS da competência anterior ao período de execução dos serviços;
 - 9.15.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, devidamente acompanhado do comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento do FGTS – GRF da competência anterior ao período de execução dos serviços;
 - 9.15.3. Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS, devidamente acompanhado do comprovante de pagamento da competência anterior ao período de execução dos serviços, para os casos das empresas optantes;
 - 9.15.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
 - 9.15.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais (empresas sediadas no município).

Parágrafo Primeiro – O **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o presente instrumento para qualquer operação financeira

CLÁUSULA DÉCIMA **DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

10. A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o **CONTRATANTE** e os profissionais que executarão o serviço, nem gera para estes o direito de serem posteriormente admitidos como servidores municipais e nem o de serem aproveitados nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

12. O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:
- 12.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 12.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 12.3. A rescisão do presente Contrato poderá ser:
- 12.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993; Nesses casos, a rescisão poderá acontecer independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial.
- 12.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 12.3.3. Judicial, nos termos da Legislação.
- 12.4. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS SANÇÕES

13. Ressalvados os casos fortuitos e casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do Município, a **CONTRATADA** incorrerá em multa quando houver atraso na execução do objeto do presente contrato;
- 13.1. O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;
- 13.2. Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução da entrega do objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;
- 13.3. Outras faltas cometidas pela **CONTRATADA**, sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;
- 13.4. As multas impostas à **CONTRATADA** em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento;
- 13.5. À **CONTRATADA**, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa;
- 13.6. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:
- 13.6.1. Advertência;
- 13.6.2. Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- 13.6.3. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo de 120 (cento e vinte) dias;
- 13.6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o



Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;

- 13.7. Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;
- 13.8. A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;
- 13.9. É facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção;
- 13.10. **Parágrafo Único** – As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.
- 13.11. **O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria que deu origem e autorizou processo licitatório, através da Autoridade Competente;**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA COBRANÇA JUDICIAL

- 14 A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao **CONTRATANTE** e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.
- 14.1 Se a **CONTRATANTE** tiver que ingressar em Juízo, a **CONTRATADA** responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista na Cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

- 15 São considerados casos fortuitos ou casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega contratada decorrer de:
- 15.1 Calamidade Pública;
- 15.2 outros que se enquadrem no conceito do art. 393 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovadas por laudo pericial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

- 16 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTIMA

DO FORO

- 17 Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e na presença das suas testemunhas abaixo subscritas.

Casimiro de Abreu, ____ de _____ de _____.

Secretário Municipal de Turismo e Eventos

Representante: _____
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



ANEXO X – (MODELO)
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ n _____, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade n _____ e do CPF/MF _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no Parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, de _____ de 20__

Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e entregue fora de qualquer envelope.



ANEXO XI - (MODELO)
ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

LC= Ativo Circulante
Passivo Circulante

LG= Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total
Passivo Circulante(+) Exigível a Longo Prazo

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente	índice maior ou igual a 1,00
Liquidez geral	índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral	índice maior ou igual a 1,00

OBS: O documento deverá conter a assinatura original do contador.



ANEXO XII

(MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____, responsável legal da empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, interessada em participar do **Pregão nº _____**,
DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 9º, da lei 8666/93, a Empresa _____, NÃO possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município e/ou que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador.

Declaro, ainda, nos termos do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Casimiro de Abreu, que a empresa não possui em seu quadro pessoas ligadas ao Prefeito e seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito e Vereadores por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como esta situação não se persiste nos últimos 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.

Local e data

Nome da Empresa Licitante
Responsável legal

OBS : favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal (credenciado ou procurador).